

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
CARTA CONVITE Nº 002/2022
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço faz-se necessária para disponibilizar transporte aos empregados domésticos das residências dentro do empreendimento Terras Alphaville Teresina, agilizando e facilitando o acesso destes nas vias internas e fazendo o transporte daqueles que precisarem deslocar-se até as paradas públicas mais próximas. Dessa forma, considerando a escassez de profissionais para trabalhar no Terras Alphaville Teresina, a indisponibilidade de transporte público e a dificuldade de utilização dos transportes alternativos por aplicativos, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros, proporcionará maior agilidade e segurança no acesso desses obreiros e, conseqüentemente, benefícios a todos que residem no Terras Alphaville Teresina.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros em veículo tipo Van Executiva, com motorista devidamente habilitado e combustível inclusos, para atender os empregados domésticos em deslocamento interno, mas não se limitando a este, no período de 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Descrição do veículo: Veículo tipo Van Executiva, cor branca (preferencialmente), nova ou seminova, ano/modelo com máximo de 2 (dois) anos de sua fabricação, capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros, incluído motorista com carteira própria para condução desta, equipado com ar condicionado, som automotivo, cinto de segurança em todos os assentos, com seguro completo e todos os itens de segurança exigidos pela legislação brasileira.

3.2. O contrato se dará pelo regime de mensalidade, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

3.3. Características técnicas e operacionais:

3.3.1. A Contratada deverá dispor de unidades de atendimento na capital Teresina – PI;

3.3.2. O valor da contratação se dará por mensalidade, devendo nele estarem inclusos todos os custos envolvidos, tais como manutenção, combustível, proteção total do veículo em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, bem como proteção adicional a danos materiais causados a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do veículo;

3.3.3. A Contratada deverá disponibilizar veículos ou motoristas para substituição em caso de quaisquer necessidades constatadas pela Associação Terras Alphaville Teresina que estejam contempladas no presente Termo de Referência, afim de manter a continuidade do serviço contratado;

3.3.4. O veículo ofertado deverá ter no máximo 2 (dois) anos de uso e estar em perfeito estado de conservação e limpeza.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1.1. Os serviços serão executados essencialmente na Capital Teresina – PI. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá, conforme especificado no item 2.3.1, dispor de unidade de atendimento na Capital do Estado do Piauí;

4.1.2. Os dias, os horários e os trajetos serão estipulados de acordo com as especificações abaixo:

SEGUNDA À SEXTA			
MANHÃ: Início – 07h00min / Término – 09h00min			
TARDE: Início – 15h00min / Término – 18h00min			
Nº Ordem	Horário	Trajetos	Distância
1	07:00	Partida: Rotatória da Avenida João XXIII. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando à entrada do Loteamento na BR-343.	12,5 Km
2	07:30	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando ao local de partida.	5 Km
3	07:50	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando ao local de partida.	5 Km


2/10


4	08:10	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando ao local de partida.	5 Km
5	08:30	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando ao local de partida.	5 Km
6	09:00	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343 transitando até o final da Rua principal do Loteamento. Chegada: Rotatória da Avenida João XXIII.	12,5 Km
7	15:00	Partida: Rotatória da Avenida João XXIII. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando à entrada do Loteamento na BR-343.	12,5 Km
8	15:30	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando ao local de partida.	5 Km
9	15:50	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando ao local de partida.	5 Km
10	16:10	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando ao local de partida.	5 Km
11	16:30	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando ao local de partida.	5 Km
12	16:50	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando ao local de partida.	5 Km
13	17:10	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando ao local de partida.	5 Km
14	17:30	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando ao local de partida.	5 Km
15	18:00	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343 transitando até o final da Rua principal do Loteamento. Chegada: Rotatória da Avenida João XXIII.	12,5 Km

SÁBADO			
MANHÃ: Início – 07h00min / Término – 09h00min			
TARDE: Início – 11h00min / Término – 14h00min			
Nº Ordem	Horário	Trajetos	Distância
1	07:00	Partida: Rotatória da Avenida João XXIII. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando à entrada do Loteamento na BR-343.	12,5 Km
2	07:30	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando ao local de partida.	5 Km
3	07:50	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando ao local de partida.	5 Km
4	08:10	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando ao local de partida.	5 Km
5	08:30	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando ao local de partida.	5 Km
6	09:00	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343 transitando até o final da Rua principal do Loteamento. Chegada: Rotatória da Avenida João XXIII.	12,5 Km
7	11:00	Partida: Rotatória da Avenida João XXIII. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando à entrada do Loteamento na BR-343.	12,5 Km
8	11:30	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando ao local de partida.	5 Km
9	12:00	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343 transitando até o final da Rua principal do Loteamento. Chegada: Rotatória da Avenida João XXIII, retornando ao local de partida.	20 Km
10	12:30	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando ao local de partida.	5 Km
11	13:00	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343.	5 Km

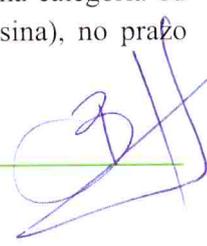
		Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando ao local de partida.	
12	13:30	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343. Chegada: Final da Rua Principal do Loteamento, retornando ao local de partida.	5 Km
13	14:00	Partida: Entrada do Loteamento na BR-343 transitando até o final da Rua principal do Loteamento. Chegada: Rotatória da Avenida João XXIII.	12,5 Km

4.1.3. Distâncias:

- Trajeto da entrada do Loteamento na BR-343 até o final da Rua Principal do Loteamento: 2,5 Km (dois quilômetros e quinhentos metros);
- Trajeto da Rotatória da Avenida João XXIII até a Entrada do Loteamento na BR-343: 7,5 Km (sete quilômetros e quinhentos metros);
- Trajeto total percorrido de segunda a sábado: 215 Km (duzentos e quinze quilômetros).

4.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.2.1. A contratação se dará por sistema de mensalidade;
- 4.2.2. A Associação Terras Alphaville Teresina não sublocará os veículos da contratada;
- 4.2.3. A Associação Terras Alphaville Teresina não efetuará qualquer espécie de adaptação, modificação ou conserto no veículo;
- 4.2.4. Para a efetivação da contratação, a Contratada deverá dispor de veículo com as especificações citadas no item 2.1, não sendo cabível, por parte da Associação Terras Alphaville Teresina, a exigência de marca ou modelo;
- 4.2.5. Em caso de Manutenção, deverá haver disponibilidade de outro veículo conforme as especificações, devendo a Contratada dispor de veículo similar ou superior, sendo que em qualquer das hipóteses, não haverá custo adicional para a Associação Terras Alphaville Teresina;
- 4.2.6. O tempo de utilização do veículo terminará com o encerramento do contrato firmado;
- 4.2.7. Os veículos serão utilizados para atendimento das necessidades da Associação Terras Alphaville Teresina, podendo transitar na cidade de Teresina, preferencialmente internamente ao condomínio;
- 4.2.8. O veículo deverá ser disponibilizado à Associação Terras Alphaville Teresina em plenas condições de uso, com todos os seus componentes em perfeito funcionamento, de forma a evitar interrupção do uso por ocasião de pane;
- 4.2.9. Em caso de pane no veículo, devido a desgaste natural por uso regular, a Contratada deverá providenciar a substituição por outro veículo da mesma categoria ou por categoria superior (sem ônus à Associação Terras Alphaville Teresina), no prazo máximo de 03 (três) horas, em horário comercial;



5/10



- 4.2.10. Em caso de indisponibilidade do Motorista em qualquer circunstância, este deverá ser substituído sem qualquer ônus para a Associação Terras Alphaville Teresina;
- 4.2.11. Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo por desgaste natural em uso regular;
- 4.2.12. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas trabalhistas, descontos e recolhimentos da mão de obra disponibilizada para fazer a condução da Van;
- 4.2.13. A Associação Terras Alphaville Teresina se torna isenta de toda e qualquer notificação de infração de trânsito eventualmente atribuída ao veículo durante o período em que estiver sendo utilizado para o serviço contratado pela Associação Terras Alphaville Teresina;
- 4.2.14. É de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer infração de trânsito cometida durante o período de prestação do serviço, tanto no que diz respeito à interposição de recurso, quanto no que tange ao pagamento da multa;
- 4.2.15. O veículo deverá estar com todos os tributos devidamente pagos. No caso de apreensão/retenção de veículo em decorrência de pendências de tributos, a CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados à CONTRATANTE;
- 4.2.16. O veículo deverá possuir SEGURO TOTAL;
- 4.2.17. Na eventual ocorrência de sinistro com veículo da contratada em uso pela Associação Terras Alphaville Teresina, será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou o Laudo Pericial (em caso de vítimas) e comunicar o fato à seguradora, para que esta providencie os devidos encaminhamentos;
- 4.2.18. Caberá a participação ou o pagamento total da franquia por parte da CONTRATADA em qualquer caso.

4. DO PREÇO

- 4.1. Valor de acordo com o mercado local, valor unitário e valor total (anual), sendo estimado o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.
- 4.2. Contratação por Empreitada: () Preço Global (X) Preço Unitário.
- 4.3. Adjudicação do Objeto: (X) Global () Por Item

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Habilitar o uso dos veículos objeto deste termo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da assinatura do contrato;
- 5.2. Disponibilizar os veículos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência e conforme as especificações discriminadas em sua proposta, segurados, licenciados, sem pendências tributárias, em perfeitas condições de utilização, conservação,

trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental e com condutor que possua carteira própria com categoria adequada ao transporte de passageiros;

5.3. O seguro deverá possuir, no mínimo, proteção total com franquia de acordo com valores praticados pelas seguradoras, nos casos de colisão furto ou incêndio ou perda total; e proteção total contra terceiros de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais e pessoais, sem franquia;

5.4. Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos;

5.5. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, tais como licenciamento, seguro total, manutenção e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, inclusive acidente, para o que os veículos deverão estar segurados, assim como despesas de mão de obra e trabalhistas envolvidas na contratação;

5.6. Manter todas as condições jurídicas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo o período da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

5.7. Comprovar a regularidade fiscal, mediante a apresentação, quando solicitado, dos documentos relacionados no edital, dentro da validade;

5.8. Arcar com todas as despesas com multas e tributos, assim como outras que possam surgir;

5.9. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

5.10. Cientificar imediatamente e por escrito à Associação Terras Alphaville Teresina sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual;

5.11. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às indagações sobre a execução do objeto contratual;

5.12. Cumprir fielmente o que foi solicitado, não podendo subcontratar ou transferir a prestação do serviço a terceiros, seja total ou parcialmente;

5.13. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscais, tributárias, comerciais e previdenciárias, resultantes da prestação de serviços;

5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

5.15. Emitir Nota Fiscal/Fatura, relativa à prestação do serviço, contendo todos os dados necessários ao seu pagamento;

5.16. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das especificações, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato;

5.17. Disponibilizar à CONTRATANTE os contatos (telefone, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços e de seu preposto;



- 5.18. Arcar com todas as despesas de combustível, pedágios e estacionamento (quando houver), no que tange a utilização do veículo;
- 5.19. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante da Associação para acompanhar o contrato e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas;
- 6.2. Efetuar os pagamentos devidos em função do usufruto do objeto, estritamente de acordo com o disposto neste termo;
- 6.3. Receber e aferir a Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- 6.4. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas;
- 6.5. Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado. Neste sentido, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 6.6. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 6.7. Proceder vistoria nos veículos locados, informando à CONTRATADA as inconformidades eventualmente identificadas, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela situação regular dos veículos;

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

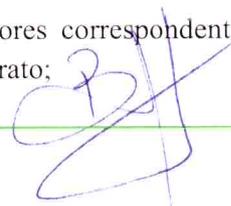
- 7.1. A CONTRATADA deverá manter um preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração constando nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 7.2. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada por representantes da Associação Terras Alphaville Teresina, gerida pela gerente Geral e fiscalizada pelo Presidente e Conselho Diretor;
- 7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;



- 7.4. A CONTRATANTE monitorará constantemente a qualidade da prestação de serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
- 7.5. O fiscal do contrato fará o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.6. A fiscalização de que trata os itens anteriores não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;
- 7.7. O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme o valor da fatura;
- 8.2. A Fatura dos serviços prestados deverá ser entregue na Associação Terras Alphaville Teresina com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, a ser acordada no momento do contrato, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;
- 8.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Fatura devidamente corrigida;
- 8.4. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 8.5. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, conforme data de vencimento acordada;
- 8.6. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa IN RFB nº 971/2009 e Lei 10.833/2003;
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da CONTRATADA, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 8.8. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados;
- 8.9. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato;



- 8.10. Será retido na fonte os tributos incidentes, conforme legislação específica em vigor;
- 8.11. A Contratante somente efetuará o pagamento após a ateste, pelo Fiscal do Contrato ou por outro funcionário expressamente designado para esse fim, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato;
- 8.12. A contratada deverá emitir boleto bancário ou fazer constar na nota fiscal/fatura os seus dados bancários para a viabilização do pagamento;
- 8.13. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Ultrapassado esse prazo dar-se-á por quitado integralmente o contrato.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência;
- 9.2. As licitantes deverão seguir rigorosamente as especificações contidas neste Termo, não podendo abster-se de quaisquer condições, sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.3. Para a comunicação entre a contratante e a contratada, será priorizado o e-mail da Gerência Geral (gerencia@terrasalphateresina.com.br).
- 9.4. Dúvidas quanto ao objeto licitado poderão ser sanadas junto à Gerência Geral, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, pelo telefone (86) 3011-1593 ou pelo e-mail gerencia@terrasalphateresina.com.br.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do instrumento contratual, prorrogáveis por igual período.

Teresina – PI, 27 de junho de 2022.


FRANCISCO REGINALDO BATISTA PALÁCIO LEITE
Presidente do Conselho Diretor
Associação Terras Alphaville Teresina


RÔMULO XENON BEZERRA MIRANDA
Vice-Presidente do Conselho Diretor
Associação Terras Alphaville Teresina